



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.691

SÚMULA: Dispõe sobre extinção de cargo comissionado CC1, de Assessor Jurídico da Presidência, da Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica extinto por esta Lei, o Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo CC1, do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Faxinal, criado nos termos do Acórdão 1.111/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.338/2009, de 23/09/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de setembro, do ano de dois mil e treze. (26.09.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal